



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL RETIFICADO

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : pregao4@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Data de Recebimento das Propostas: 05/01/2024 das 08h00min.

Data de Abertura: 05/01/2024 às 08h30min.

Horário de Brasília.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA** através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, com alterações dada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, realiza Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural pelas Escolas Municipais.

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na sessão de licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora (EMPAER) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.1.1. Nos casos dos grupos informais, estes deverão ser cadastrados junto à entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda. A entidade articuladora deverá ser cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural (SIBRATER) ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

2.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar na sessão de licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : pregao4@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).
- e) - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.

3.1. Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a ser registrados está disponível no Anexo III.

3.2. Pontos de Entrega.

Escolas Municipais de Água Boa, conforme lista de endereços disponível no Anexo II.

3.3. Períodos de Fornecimento.

Para o ano letivo de 2024.

3.4. Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas disponíveis no Anexo III.

3.5. Preço.

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço por item apresentado pelos proponentes.

3.5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

3.5.2.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

3.5.2.2. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.6. Contrato.

3.6.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Água Boa e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta Chamamento Público será feito conforme modelo constante em Anexo.

3.7. Do Pagamento.

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Água Boa.

3.7.2. O pagamento será feito em depósito bancário através de conta do favorecido.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamamento Público.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamamento Público.

4.3 O município de Água Boa classificará as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo município de Água Boa.

5. RESULTADO.

5.1. O município de Água Boa divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamamento Público.

6. CONTRATAÇÃO.

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

6.2 Conforme art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor até o máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

6.3 Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo do ano letivo de 2023, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamamento Público até o final do ano letivo de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas ou Ponto de recebimento, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O fornecedor compromete-se a entregar os produtos de gêneros alimentícios, da seguinte maneira:

- ✓ **Escolas do perímetro urbano:** Os produtos de gêneros alimentícios devem ser entregues devidamente separados, identificado e na quantidade solicitada em cada escola do perímetro urbano.
- ✓ **Escolas da zona rural:** Os produtos de gêneros alimentícios para as escolas da zona rural devem ser entregues na Secretaria de Educação, devidamente separados, identificados e na quantidade solicitada para cada escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES.

8.1 Os eventos previstos nesta Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do município de Água Boa, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE.

9.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamamento Público o município de Água Boa considera-se, para todos os fins, que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. FONTE DE RECURSO.

10.1. Recurso destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20171
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Cód. Reduzido: 283

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20172
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Cód. Reduzido: 284

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20042
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Cód. Reduzido: 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20173
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Cód. Reduzido: 285

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20174
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Cód. Reduzido: 286

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20175
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Cód. Reduzido: 287

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

11.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme art. a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, com alterações dada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

11.4 – Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

11.5 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12. FORO.

12.1. O Presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Água Boa para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Água Boa, 13 de dezembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023.

ANEXO I.

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº. 007/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF		8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023.**

ANEXO II.

Lista de Endereços das Escolas Municipais.

Escola
Escola Municipal Cristalino
Escola Municipal Jacy Kuhn Salamoni
Escola Municipal Cantinho da Alegria
Escola Municipal Guarujá
Escola Municipal Vila Nova
Escola Municipal Gisselda Trentin
Escola Municipal Cecília Meireles
Escola Nova Esperança - Associação Pestalozzi
Escola Municipal do Campo Agrovila Central
Escola Municipal do Campo Apóstolo Paulo
Escola Municipal do Prof. Simone Fernandes da Silva Freitas
Escola Municipal do Campo Jandira
Escola Municipal do Campo Bom Princípio
Escola Municipal Indígena Babaçu
Escola Municipal Tripá
Escola Municipal Catarina Lucia Zandoná
Escola Municipal Ermindo Mendel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023.**

ANEXO III.

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	283	154034-3	PEPINO	QUILO	300	5,31	1.593,00
COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.							
2	313	3713-3	TOMATE	QUILO	2550	8,56	21.828,00
DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
3	329	3692-7	RUCULA	MAÇO	1030	6,61	6.808,30
APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES.							
4	724	3695-1	BANANA MAÇA	QUILO	3420	11,13	38.064,60
EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
5	30024	23445	ALFACE MAÇO	MAÇO	1750	6,55	11.462,50
EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ESTERILIZADO E ATMOSFERA MODIFICADA, , HIGIENIZADA, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
6	185	23002	MORANGA JAPONESA (ABÓBORA)	QUILO	300	3,60	1.080,00
DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA							
7	190	3686-2	ABACAXI	UNIDADE	3650	6,32	23.068,00
ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
8	191	3721-4	MELANCIA	QUILO	3500	3,05	10.675,00
REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA.							
9	219	3691-9	BERINJELA	QUILO	150	7,70	1.155,00
TIPO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
10	294	3697-8	BANANA NANICA	QUILO	3550	4,44	15.762,00
EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
11	351	150209-3	REPOLHO BRANCO	QUILO	1250	4,23	5.287,50
DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.							
12	394	154042-4	PIMENTÃO VERDE	QUILO	210	8,99	1.887,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
13	429	121188-9	MANDIOCA	QUILO	1100	7,28	8.008,00
SEM CASCA - MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG , ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA , HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.							
14	500	125867-2	QUEIJO RALADO	QUILO	200	48,93	9.786,00
EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS VEDADOS, COM CONDIÇÕES DE HIGIENE E QUALIDADE, PRONTO PARA O CONSUMO.							
15	505	154039-4	VAGEM	QUILO	170	15,07	2.561,90
MACARRAO, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.							
16	513	3746-0	MELÃO	QUILO	500	6,97	3.485,00
DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
17	565	5762-2	SALSA	MACO	600	6,21	3.726,00
FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
18	568	243086-0	MARACUJÁ	QUILO	450	8,96	4.032,00
AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO.							
19	24840	125856-7	MUSSARELA FATIADA	QUILO	3000	48,32	144.960,00
QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM.							
20	28686	163643-0	ABOBRINHA VERDE	QUILO	150	4,22	633,00
ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA - PAULISTA - BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
21	31029	3735-4	COUVE MANTEIGA	UNIDADE	700	6,37	4.459,00
FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATOXICA.							
22	32391	3731-1	ACELGA	QUILO	190	6,18	1.174,20
FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE							
23	32397	225639-8	MILHO VERDE	QUILO	2000	6,55	13.100,00
EM ESPIGAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO							
24	36386	61295	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	MAÇO	1000	6,67	6.670,00
CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.							
25	3965615	67716	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - FRUTAS DA ESTAÇÃO	QUILO	2250	28,12	63.270,00
POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES DIVERSOS.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

26	3966583	3696-0	BANANA PRATA	QUILO	2800	5,75	16.100,00
EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
27	221	3716-8	LIMÃO	QUILO	200	4,47	894,00
DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.							
28	327	0000219	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	950	3,40	3.230,00
DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.							
29	30154	10056-0	MANGA - TOMMY	QUILO	800	7,08	5.664,00
DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS PARA ENTREGA							
30	3963834	132648-1	HORTELA	MAÇO	160	5,30	848,00
HORTELTA - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
31	3966579	159552-0	CAJU NACIONAL	QUILO	350	8,87	3.104,50
TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COR E POLPA FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS PELE LISA SEM DANIFICAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.							
32	613	343378-1	QUIABO	QUILO	160	9,75	1.560,00
DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG							
33	3966586	331318-2	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DUZIA	200	10,56	2.112,00
BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS							
34	3964281	11610	JILÓ	QUILO	140	6,09	852,60
DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE							
35	3966582	276170-0	GOIABA VERMELHA	QUILO	150	7,16	1.074,00
FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.							

ESTIMATIVA DE DESPESA

Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa, para a verificação dos preços praticados por empresas do ramo do objeto a ser adquirido, a qual faz parte dos autos, verificou-se que o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 439.976,00** (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO N°. _____/2023.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n°. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n°. 2798934-8 SSP/MT e do CPF n°. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, n° 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições a Lei n°. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n° 6, de 8 de maio de 2020, com alterações dada pela Resolução CD/FNDE n° 21 de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista o que consta na Chamamento Público n°. 007/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo Administrativo 169/2023, Chamamento Público n°. 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será conforme art. 39 da Resolução CD/FNDE n° 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 21 de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os Contratados Fornecedores Ou As Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término do ano letivo de 2023.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita da seguinte maneira:

- ✓ **Escolas do perímetro urbano:** Os produtos de gêneros alimentícios devem ser entregues devidamente separados, identificado e na quantidade solicitada em cada escola do perímetro urbano.
- ✓ **Escolas da zona rural:** Os produtos de gêneros alimentícios para as escolas da zona rural devem ser entregues na Secretaria de Educação, devidamente separados, identificados e na quantidade solicitada para cada escola.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20175
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 287

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20174
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 286

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20173
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 285

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20171
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 283



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20172
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 284

Órgão: 05- Secretaria de Educação
Unidade:003 – Recursos Vinculados
Projeto/Atividade: 20042
Elemento da Despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 281

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (Cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE ou outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Administrativo 169/2023 e a Chamamento Público nº. 007/2023, pela Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, com alterações dada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Água Boa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Boa, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS